

MANUAL DAS ELEIÇÕES DE 2023 DAS FEDERAÇÕES DAS APAES DOS ESTADOS



APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes

Expediente - 2022 a 2023

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

José Turozi (PR)

Vice-Presidente

Nilson Alves Ferreira (TO)

1º Diretora-Secretária

Rosane Teresinha Jahnke (SC)

2ª Diretora-Secretária

Maria de Fátima Dalmédico de Godoy (SP)

1º Diretor Financeiro

Hélio José Lopes (GO)

2º Diretor Financeiro

Sergio Prodócimo (SP)

Diretor Social

William Ferreira de Lima (RN)

Diretor para Assuntos Internacionais

Carlos Mariz Moura de Melo (SE)

Diretor de Patrimônio

Delton Pedroso Bastos (RJ)

AUTODEFENSORES

Titulares

Francisco Matos Além Felipe dos Santos (PE)

Tâmara Tamires Soares Silva (RN)

Suplente

Ezequiel Simas de Carvalho (RJ)

CONSELHO FISCAL

Titulares

Edson Júnior (GO)

Justino Pasquetti (RS)

Cláudio Henrique Torres (MG)

Suplentes

Armando Mendes dos Santos (PA)

Derval Freire Evangelista

(BA)

Emerson Carvalho de Oliveira (MS)

CONSELHO CONSULTIVO

Aracy Maria da Silva Lêdo (RS)

Luiz Alberto Silva (SC)

Flávio José Arns (PR)

In Memoriam

Eduardo Luiz Barros Barbosa (MG)

Nelson de Carvalho Seixas (SP)

Elpídio Araujo Neris (DF)

Justino Alves Pereira (PR)

José Candido Alves Borba (RJ)

Antônio Semas Figueiredo (PE)

Antônio Santos Clemente Filho (SP)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Federação das Apaes dos Estados

Acre

Cecília Maria Garcia Lima Souza

Alagoas

Aílson da Rocha Loureiro

Amapá

Abel Mendes

Amazonas

Sirange Bezerra Rodrigues

Bahia

Narciso José Batista

Ceará

Francisca Oliveira da Silva Melo

Apae do Distrito Federal

Maria Helena Alcântara de Oliveira

Espírito Santo

Vanderson Pedruzzi Gaburo

Goiás

Carmem Marize Lima

Maranhão

Enilson do Nascimento Santos

Minas Gerais

Jarbas Feldner de Barros

Mato Grosso

Silvia Cristina Nogueira Artal

Mato Grosso do Sul

Ottão Pereira de Almeida

Pará

Emanoel O' de Almeida Filho

Paraíba

Maria da Conceição Costa do Rêgo

Paraná

Alexandre Augusto Botarelli Cesar

Pernambuco

Maria das Graças Mendes da Silva

Piauí

Keyla Linez de Vasconcelos Santana

Rio de Janeiro

Hélio Ribeiro Loureiro

Rio Grande do Norte

Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier Ferreira de Melo

Rio Grande do Sul

Aracy Maria da Silva Lêdo

Rondônia

Iria de Fátima Rossanesi Garcia

Santa Catarina

Alice Kuerten

Sergipe

Mônica Carmélia Marina de Souza Kehl

São Paulo

Vera Lucia Ferreira

Tocantins

Raimundo Dias dos Santos Filho

ESTADO SEM FEDERAÇÃO

Apae de Boa Vista (RR)

Elson Vieira Menezes

EQUIPE TÉCNICA FENAPAES

Gerente Institucional

Erivaldo Fernandes Neto
institucional@apaebrasil.org.br

Gerente Operacional

João Batista da Silva
administrativo@apaebrasil.org.br

PROCURADORIA FENAPAES

Procuradora Jurídica

Dra. Mírian Cleidiane Queiroz Cunha
procuradoria@apaebrasil.org.br

Assistente Jurídico

Natan Menezes dos Santos
juridico3.procuradoria@apaebrasil.org.br

Assistente Jurídico

Rodrigo Couto Oliveira
juridico1.procuradoria@apaebrasil.org.br

Assistente Jurídico

Fernanda Araújo da Silva
juridico4.procuradoria@apaebrasil.org.br

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Jornalista

Felipe Menezes de Brito
comunicacao@apaebrasil.org.br

Designer Gráfico

Rafaela Martins de Souza
comunicacao2@apaebrasil.org.br

Designer Gráfico

Guilherme da Silva Lima
comunicacao3@apaebrasil.org.br

Auxiliar Administrativo

Cindy Alves Brandão de Mendonça
comunicacao5@apaebrasil.org.br

org.br

Estagiário de Jornalismo

João Paulo Zanatto
comunicacao4@apaebrasil.org.br

APAE PLAY

Apresentadora de Rádio e TV

Naila Eveline Geraldo
comunicacao6@apaebrasil.org.br

Editor de Vídeo

Yuri Rocha Silva
editor@apaebrasil.org.br

Diretor de TV

Ramon Antonio de Amorim Lemes
dtv@apaebrasil.org.br

SETOR DE INFORMÁTICA

Gestor de Projetos de TI

Cléber Gonçalves de Paiva
gestor.ti@apaebrasil.org.br

Auxiliares de Informática

Jackson Rodrigues da Silva
informatica2@apaebrasil.org.br
Manoel Assis Rios Neto
informatica4@apaebrasil.org.br

SETOR FINANCEIRO

Supervisora Financeira

Tânia Ramos da Cruz
financeirosuporte2@apaebrasil.org.br

Analistas Financeiras

Dayelle Oliveira da Costa
financeirosuporte3@apaebrasil.org.br
Mikaelle Alexandre de Melo
financeirosuporte5@apaebrasil.org.br
Jérssyca Silva Moraes
financeirosuporte6@apaebrasil.org.br
Jéssica Pereira da Silva
financeirosuporte7@apaebrasil.org.br

brasil.org.br

SETOR CONTÁBIL

Contador

Ronaldo de Sousa Gualberto
contador@apaebrasil.org.br
Analistas Contábeis
Quitéria Barbosa da Silva Andrade
contabilidadesuporte2@apaebrasil.org.br
Naiara Ramos de Queiroz
contabilidadesuporte3@apaebrasil.org.br

SETOR ADMINISTRATIVO

Supervisor Administrativo

Fernando Ferreira dos Santos
logistica@apaebrasil.org.br
Auxiliares Administrativos
Adriana Rayssa Santos Ribeiro
auxiliar.adm1@apaebrasil.org.br
Renan Ferreira da Silva
auxiliar.adm2@apaebrasil.org.br
João Victor Ribeiro dos Santos
auxiliar.adm3@apaebrasil.org.br

Assistente Administrativo

Thamiris Lima Silva
assistente.adm1@apaebrasil.org.br

Apoio

Jocerlândia Cardoso de Sousa
servicosgerais@apaebrasil.org.br

Recepção

Waldinéia Olimpio Zoraide Santana Ramos
juventude@apaebrasil.org.br
Kaynara Lara Oliveira dos Santos

recepcao@apaebrazil.org.br

SETOR RECURSOS HUMANOS

Gestora de Recursos Humanos

Luciene Ângela de Campos
rh@apaebrazil.org.br

Auxiliar de Recursos Humanos

Dayara Evangelista Marques
assistente.rh@apaebrazil.org.br

SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE PROJETOS

Captador de Recursos

Eurismar da Silva Sousa
captacao@apaebrazil.org.br

Analista de Projetos

Paulo Sergio Canguçu
controladoria2@apaebrazil.org.br

Assistente administrativo

Dênis de Sousa Claudino
controladoria3@apaebrazil.org.br

INSTITUTO APAE BRASIL DE ENSINO E PESQUISA

Supervisor do Instituto

José Marcos Cardoso do Carmo
estatistica@apaebrazil.org.br

Assistente Administrativo

Luiz Paulo dos Santos Souza
sec.instituto@apaebrazil.org.br

Analistas de Pesquisa

Ananji Peixoto da Costa
analista.pesquisa@apaebrazil.org.br
Wagner Gonçalves Salto-rato
assistenciasocial@apaebra-

sil.org.br

Assessora Técnica

Graziela de Castro Oliveira
Gualberto
assessoriatecnica1@apaebrazil.org.br

ASSESSORIAS TÉCNICAS NACIONAIS

Arte e Cultura

Sérgio Feldhaus (PR)
coordenadoria.arte@apaebrazil.org.br

Assistência Social

Ivone Maggioni Fiore (PR)
coordenadoria.assistencia@apaebrazil.org.br

Defesa de Direitos e Mobilização Social

Adinilson Marins dos Santos (MG)
defesadedireitos@apaebrazil.org.br

Educação Física, Desporto e Lazer

Roberto Antônio Soares (SP)
coordenadoria.educacaofisica@apaebrazil.org.br

Inclusão no Mundo do Trabalho

Iracema Aparecida dos Santos Ferreira (SP)
coordenadoria.trabalho@apaebrazil.org.br

COORDENADORIAS TÉCNICAS NACIONAIS

Educação e Ação Pedagógica

Fabiana Maria das Graças de Oliveira (MS)
coordenadoria.educacao@apaebrazil.org.br

Envelhecimento

Pollianna Duarte Lopes (PE)
coordenadoria.envelhecimento@apaebrazil.org.br

Família

Rodolpho Dalla Bernardina

(ES)

coordenadoria.familia@apaebrazil.org.br
Joseane Toebe (RS)
coordenadoria.familia1@apaebrazil.org.br

Saúde e Prevenção

Albanir Pereira Santana (GO)
coordenadoria.prevencao@apaebrazil.org.br

Científica

Rui Fernando Pilotto (PR)
coordenadora.cientifica1@apaebrazil.org.br

APAE BRASIL

Email: fenapaes@apaebrazil.org.br

Telefone: (61) 3224-9922

SDS Ed.Venâncio IV Cobertura

CEP: 70393-903

Brasília • DF

Apresentação

Tendo em vista a proximidade das eleições das Federações das Apaes dos Estados (Feapaes), o presente manual surge com a finalidade de auxiliar os associados, assistidos, candidatos e demais integrantes do movimento apaeano durante o processo eleitoral previsto para ocorrer em outubro de 2023.

Neste manual, encontrarão perguntas e respostas a respeito das principais dúvidas envolvendo o pleito em âmbito estadual. Dessa forma, orientamos uma leitura atenta para uma compreensão assertiva sobre o funcionamento das eleições nas Feapaes.

Importante registrar que o presente documento não pretende esgotar o tema em questão, mas nortear a Rede Apae sobre os principais pontos que devem ser observados durante as eleições, a fim de resguardar a transparência e a ética.

Ressaltamos que o conteúdo desta obra está em conformidade com o Estatuto Padrão das Feapaes, Estatuto Padrão e Regimento Interno da Federação Nacional das Apaes (Fenapaes) e as demais normas que regem o movimento apaeano, haja vista a importância de garantir a lisura e igualdade de condições a todos os participantes/candidatos.

Por fim, relembramos o verdadeiro motivo pelo qual lutamos: promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos estaduais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Apaes, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

Desejamos a todos boas eleições!

Saudações apaeanas.

Palavra do Presidente

Amigas e amigos da Rede Apae Brasil,

Nos últimos anos, a Federação Nacional das Apaes (Fenapaes) tem promovido, de forma efetiva e enérgica, diversas ações aliçadas no objetivo de fortalecer o movimento apaeano nas cinco regiões do Brasil, a fim de que permaneça na vanguarda da luta pela defesa e garantia de direitos e na oferta de serviços de qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias.

E, dentro do contexto de atribuições da Apae Brasil, está assessorar as unidades filiadas, dando-lhes subsídios sobre diversos assuntos, a exemplo daqueles relacionados ao processo eleitoral. O Manual das Eleições de 2023 das Federações das Apaes dos Estados (Feapaes) faz parte desse conjunto de importantes iniciativas de nosso plano de ação.

Isso porque nós compreendemos que a escolha de uma nova diretoria executiva é um momento extremamente decisivo para o futuro das Apaes, ainda mais quando tratamos das instituições estaduais, que, historicamente, exercem um papel fundamental no movimento. Dessa forma, a eleição precisa ser organizada e realizada com transparência, clareza e igualdade de condições entre os candidatos.

Elaborado pela Procuradoria Jurídica da Apae Brasil, este documento visa orientar e contribuir com a organização do processo eleitoral dos novos presidentes das Feapaes pelo próximo triênio (2024-2026). Neste manual, trazemos um vasto conteúdo, repleto de informações pertinentes, tais como providências a serem adotadas, relevância da comissão eleitoral, requisitos para inscrição das chapas, propaganda da candidatura, inelegibilidade e Assembleia Geral Ordinária. E, para acrescentar, perguntas e respostas, além de modelo de ata e de edital de convocação.

A Federação Nacional das Apaes não tem medido esforços para elevar o movimento apaeano a um novo patamar, consolidando-se cada vez mais como a maior rede filantrópica do mundo no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias. E este manual, aliado ao compromisso ético e democrático demonstrado ao longo dos anos pelos dirigentes, profissionais e voluntários da Rede Apae Brasil, vai contribuir para o sucesso do pleito de 2023 e, consequentemente, no fortalecimento da causa apaeana.

Boas eleições a todos!

José Turozi
Presidente da Apae Brasil

Palavra da Procuradora Jurídica

As eleições nas Federações das Apaes dos Estados (Feapaes) são momentos marcantes na história do movimento apaeano. Atualmente, contamos com 25 Federações Estaduais, que atuam diretamente junto às Apaes de seus estados, orientando e assessorando suas filiadas na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente intelectual e múltipla.

Aos candidatos que desejam concorrer às eleições, este é o momento oportuno para reforçar os valores e a missão das Feapaes, com olhar sempre voltado para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e a sua inclusão na sociedade.

Às Apaes que terão direito ao voto, lembro-as do papel fundamental que possuem na escolha dos novos representantes das Feapaes, responsáveis pela gestão 2024/2026 e pelo fortalecimento das Apaes do Estado.

Dessa forma, disponibilizamos o Manual das Eleições de 2023 das Feapaes com o objetivo de abordar os principais procedimentos referentes ao processo eleitoral a serem adotados para o bom andamento das eleições.

Por fim, reitero o importante passo democrático que é a realização das eleições nas Feapaes e desejo a todos boas eleições.

Mírian Cleidiane Queiroz Cunha
Procuradora Jurídica da Apae Brasil

Sumário

1. Considerações gerais.....	9
2. Providências a serem adotadas antes das eleições.....	9
3. Da Comissão Eleitoral.....	10
3.1. Da Constituição.....	10
3.2. Das atribuições.....	10
3.3. Dos prazos.....	11
3.4. Dos documentos que a comissão deverá acessar.....	11
4. Requisitos para inscrição das chapas.....	11
5. Propaganda da candidatura.....	12
5.1. Orientações gerais.....	13
6. Casos de inelegibilidade.....	13
7. Da realização da Assembleia Geral Ordinária.....	14
8. Perguntas e respostas sobre as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal das Federações das Apaes dos Estados.....	14
Anexos.....	29

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As eleições na Rede Apaie exigem o comprometimento de todos os envolvidos. Nesse período, são necessários muitos esforços em conjunto para escolha dos novos representantes que passarão a gerir as Federações das Apaies dos Estados - triênio 2024/2026.

Como é de conhecimento de todos, em 2023 o pleito eleitoral ocorre em âmbito estadual e nacional. Os candidatos aos cargos de direção devem estar cientes de suas responsabilidades frente a uma entidade que prima pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência e a sua inclusão na sociedade.

Os candidatos também devem ter ciência que os cargos estatutários são totalmente voluntários, sendo vedada a obtenção de qualquer vantagem ou benefício no exercício de suas funções.

Pensando nisso, a Federação Nacional das Apaies fez o levantamento dos principais questionamentos envolvendo o processo eleitoral nas Feapaes para apoiá-los durante as eleições.

Destarte, passemos para o próximo tópico para aprimoramento do conhecimento a respeito das eleições na esfera estadual.

2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DAS ELEIÇÕES

Para garantir a lisura das eleições, é necessário adotar algumas providências, vejamos:

- I. Fazer o levantamento das Apaies aptas a votar, ou seja, que estão ativas e com contribuição regular junto à Federação Nacional das Apaies;
- II. Terão direito a voto a Apaie, representada pelo Presidente, ou no caso de procuração, membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo, não podendo representar qualquer entidade filiada, ainda que também figure dos seus quadros sociais;
- III. Apaies ainda não filiadas à Federação das Apaies do Estado e à Federação Nacional das Apaies não terão direito a voto;

Portanto, caso as Apaies não estejam em conformidade com o disposto acima, sugerimos que a entidade adote as medidas necessárias para sua regulamentação de forma antecipada para que possam exercer o direito ao voto e, assim, participar de forma ativa da escolha dos dirigentes da Feapaes para o triênio 2024/2026.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Da Constituição

A Comissão Eleitoral será instituída pelo Presidente da Federação das Apaes do Estado e poderá ser composta por membros da Diretoria, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo ou funcionários, devendo-se levar em conta que seus membros deverão ter disponibilidade de estar na entidade, facilitando os registros das chapas, bem como prestando os esclarecimentos necessários no caso de dúvidas ocorridas durante o pleito eleitoral.

Orienta-se que a instituição da Comissão Eleitoral deverá ser anterior à publicação do edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária de Eleição.

As regras e os prazos para atuação deverão estar dispostos na Resolução de constituição da Comissão Eleitoral.

3.2. Das atribuições

A Comissão Eleitoral é responsável por receber as inscrições das chapas, analisar a documentação apresentada pelas chapas inscritas, homologá-las ou rejeitá-las, quando em desacordo com os requisitos estatutários, bem como organizar os demais trabalhos burocráticos da eleição.

Além disso, a Comissão Eleitoral deve responder pelos atos praticados durante o procedimento eleitoral e agir de acordo com a ética, transparência, imparcialidade e respeito às normas estatutárias, regimentais e orientações contidas neste manual.

Assim, compete à Comissão Eleitoral:

- I. Instituir processo administrativo eleitoral, numerado, em ordem cronológica, em arquivos físicos ou digitais;
- II. Estabelecer o prazo que repute adequado para que as Apaes regularizem sua situação quanto às contribuições atrasadas (o prazo sugerido é de até 30 dias antes da AGO);
- III. Disponibilizar a qualquer interessado a relação de Apaes associadas aptas a votar;
- IV. Receber o registro das chapas e efetuar o protocolo. A Comissão Eleitoral não pode recusar o protocolo. A análise dos requisitos para a homologação é feita em momento posterior.
- V. Conferir se não há nenhum impedimento em relação aos membros das chapas que impede sua participação no pleito.

VI. Supervisionar a confecção das cédulas de votação, feitas pela Secretaria da Apae, numerando-as e rubricando-as, se necessário.

Ademais, é vedado aos membros da Comissão Eleitoral quaisquer manifestações que possam ser interpretadas como preferências por uma das chapas concorrentes.

3.3. Dos prazos

Nos casos em que a Feapaes não tenha Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, sugere-se o atendimento às seguintes normas:

I. A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar a documentação das chapas inscritas e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto e no Regimento da Federação Nacional das Apaes.

II. Se constatada alguma inadequação às normas, a chapa será comunicada por meio de ofício dirigido ao candidato a Presidente, sobre as irregularidades encontradas, marcando-se-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las, sob pena de preclusão e indeferimento do registro da chapa.

3.4. Dos documentos que a comissão deverá acessar

O Presidente da Federação Estadual determinará a remessa à Comissão Eleitoral, dentro das 24 (vinte e quatro) horas que antecederam às eleições, o seguinte material:

- a) relação das Apaes aptas a votar, em ordem por Estado, assinada pelo Presidente;
- b) relação das chapas registradas, as quais deverão ser afixadas no recinto da seção eleitoral em lugar visível e dentro das cabines indevassáveis;
- c) urna lacrada, contendo no lacre assinatura ou rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral;
- d) cédulas únicas oficiais, rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- e) senhas a serem distribuídas aos eleitores.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Para se inscrever, a chapa interessada deverá observar os seguintes requisitos:

- Requerimento de registro da chapa, em duas vias, subscrito, no mínimo, pelos candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, a ser apresentado à Secretaria da Feapaes com antecedência de até 20 (dias) antes da Assembleia Geral Ordinária;
- A chapa deverá indicar a nominata completa dos candidatos, com documentos pessoais, e seus respectivos cargos, e os membros da chapa devem comprovar sua filiação a uma Apae por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Os candidatos somente poderão fazer parte de uma única “chapa”;
- Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos, nos termos do art. 84, inciso IV do Estatuto Padrão da Feapaes:
 - a) carteira de identidade;
 - b) certidão de regularidade do CPF;
 - c) declaração de Imposto de Renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
 - d) certidão negativa eleitoral e certidões negativas criminais nas instâncias municipal, estadual e federal;
 - e) ficha de filiação de associado da Apae;
 - f) parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e da Ata de aprovação da gestão exercida nas diversas instâncias do movimento, limitada aos últimos cinco anos;
 - g) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível.

Desse modo, todos os candidatos deverão atender os requisitos supramencionados no ato de inscrição da chapa.

5. PROPAGANDA DA CANDIDATURA

A divulgação da candidatura poderá ser feita por todos os meios lícitos, fora das dependências da Federação das Apaes do Estado, vedada a colocação de faixas ou cartazes alusivos à campanha eleitoral na entidade, inclusive nas áreas externas.

É igualmente vedada a utilização de equipamentos técnicos, funcionários e espaço físico da Federação das Apaes do Estado para promoção das candidaturas, bem como a distribuição de qualquer material de divulgação das chapas.

Contudo, a propaganda dos candidatos poderá ser feita por qualquer

associado da Feapaes, desde que fora das dependências da instituição, devendo encerrar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o pleito.

5.1 Orientações gerais

É dever da Federação Estadual atender à solicitação dos representantes legais das chapas concorrentes, fornecendo a relação das Apaes filiadas, posição atualizada das Apaes quanto ao pagamento das contribuições à Federação Nacional, cópia do estatuto social vigente, cópia do regimento e outras informações que sejam de interesse para o processo de eleição.

Por fim, reforçamos que é vedado o ataque pessoal a qualquer candidato, direta ou indiretamente.

6. CASOS DE INELEGIBILIDADE

São considerados inelegíveis simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, nos termos do art. 84, inciso III do Estatuto Padrão das Feapaes.

De igual modo, são inelegíveis os funcionários da Federação das Apaes do Estado, que mantenham vínculo direto ou indireto, dirigentes de empresas terceirizadas com vínculo contratual ou comercial na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado, conforme art. 84, inciso VIII do Estatuto Social.

Importante destacar que a Lei nº 13.019/2014, especialmente em seu artigo 39, III, veda que a organização da sociedade civil, que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, celebre qualquer modalidade de parceria prevista na lei, com o poder público.

Ademais, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Decreto n. 11.531/2023, veda a celebração de convênios e de contratos de repasse, com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente: **1.** agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público; **2.** dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou **3.** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Portanto, os candidatos devem se atentar ao fato de que ocupar algum dos cargos supramencionados inviabiliza a celebração de parcerias com a administração pública.

7. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação Estadual e ratificação da eleição do Conselho de Administração, convocada por meio de edital, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, será aberta pelo atual Presidente da Federação Nacional das Apaes.

Nesta oportunidade será feita a apresentação do relatório de atividades da atual gestão e apresentação de contas da Diretoria Executiva, com leitura dos Pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração sobre as mesmas, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Em razão da data de realização da Assembleia Geral, em outubro, a apresentação da prestação de contas referente ao último ano de mandato será parcial dada a impossibilidade do fechamento da parte contábil.

Para a condução da Assembleia Geral Ordinária de eleição, serão eleitos um Presidente e um Secretário nos termos do art. 32, III, do Estatuto da Federação Estadual, dentre os representantes das Apaes filiadas à Federação que estiverem presentes, credenciados previamente.

No caso de chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação, por meio da manifestação da Assembleia, por meio de palmas, levantando as mãos, ou outro meio eficiente capaz de aferir-se a vontade da maioria dos presentes.

Se houver alguma impugnação a ser apresentada por qualquer membro da Assembleia, a mesma deve ser dirigida por escrito ao Presidente da Assembleia, para análise, e será constado em ata.

Proclamada eleita a chapa vencedora, pelo Presidente da Assembleia, seus nomes e respectivos cargos serão registrados no livro de atas, entrando os mesmos no efetivo exercício do cargo no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

8. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DAS FEDERAÇÕES DAS APAES DOS ESTADOS:

01. A Diretoria Executiva atual pode formar sua chapa para concorrer às eleições?

O Estatuto Padrão das Feapaes estabelece que compete, ou seja, torna-se obrigatório que a Diretoria Executiva apresente ao Conselho de Administração, até 15 de agosto do ano do término do mandato, os nomes dos candidatos à Presidência da Feapaes, garantindo-se, ao candidato a presidente escolhido, a indicação dos nomes para concorrer na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado, nos termos do art. 53, inciso XXI do referido estatuto.

A Feapaes deve levar ao conhecimento da comunidade que haverá mudança da diretoria, oportunizando a todos os interessados participar do processo de eleição, demonstrando a transparência e a seriedade do procedimento eleitoral da Feapaes, devendo ser obedecido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do edital e o dia de realização da Assembleia, conforme preceitua o art. 37 do Estatuto Social.

02. O art. 83 do Estatuto Padrão das Feapaes estabelece que as eleições devem ser realizadas no mês de outubro. Desta forma, qual a consequência para a Feapaes que deixa de publicar o edital ou publicar fora do prazo?

A realização da eleição no mês de outubro é indispensável e obrigatória, dado que o Presidente eleito necessariamente será membro do Conselho de Administração da Fenapaes, cuja ratificação ocorre no mês de novembro. A realização da Assembleia em desacordo com o estabelecido no art. 83 do Estatuto Padrão das Feapaes caracteriza infringência a esse dispositivo estatutário, podendo atrair, como consequência, as penalidades prescritas no art. 94 e seguintes do Estatuto da Federação Nacional das Apaes: advertência, intervenção, suspensão do direito de votar e ser votado etc. Também, caso haja questionamento por qualquer associado, a Assembleia poderá ser impugnada, em razão da publicação ter sido feita fora do prazo estabelecido no Estatuto das Feapaes, acarretando a sua anulação.

03. Quando deverá ser iniciado o processo de eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Feapaes?

O início das eleições é deflagrado com a publicação do edital, em cumprimento ao disposto no art. 83 do Estatuto Padrão das Feapaes, que estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da realização das eleições, objetivando dar ampla divulgação do pleito eleitoral da Feapaes.

Considerando que as eleições deverão ser realizadas no mês de outubro, em obediência ao disposto no art. 83 do Estatuto da Feapaes, as entidades deve-

rão estar atentas ao prazo mínimo de publicação do edital, escolhendo uma data adequada para a realização da Assembleia, dentro do prazo.

04. O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá ser publicado por quais meios?

Conforme dispõe o art. 37, do Estatuto Padrão das Feapaes, a convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa de circulação estadual e por notificação às entidades filiadas, feita por meio de boletim, ou e-mail, ou correspondência, ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data de sua realização. O não atendimento a este requisito poderá implicar na anulação da Assembleia.

05. Quem pode ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal?

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de Apae do respectivo Estado há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria da Apae a qual é filiado, e que cumpra as demais exigências estatutárias. Para os candidatos às vagas do Conselho Fiscal exige-se experiência administrativa, contábil e fiscal.

06. Quais são os casos de inelegibilidade estatutária?

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo, de acordo com o art. 84, inciso III.

São também inelegíveis funcionários da Federação das Apaes do Estado, que mantenham vínculo direto ou indireto, dirigentes de empresas terceirizadas com vínculo contratual ou comercial na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado, conforme art. 84, inciso VIII do Estatuto Social.

07. Pode haver reeleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal?

Sim, mas é permitida apenas uma reeleição consecutiva.

08. Qual o número mínimo de membros para compor uma chapa?

14 membros. A Diretoria Executiva é composta por, no mínimo, 8 (oito) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Diretor-Secretário, 1º e 2º Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio e Diretor Social (art. 52 do Estatuto Padrão das

Feapaes). O Conselho Fiscal deve ser composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes (art. 49 do Estatuto Padrão das Feapaes).

09. Quem pode votar na Assembleia de Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado?

Presidente da Apae filiada que esteja em dia com as contribuições, ou por procuração, cumprindo as exigências estatutárias.

10. Admite-se o voto por procuração?

Sim, desde que com firma reconhecida. O outorgado (procurador constituído) deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da Apae outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também seja figurante dos seus quadros sociais (art. 36, § 1º). OBS.: Não se admite procuração para funcionário.

11. O Diretor Financeiro eleito e reeleito poderá concorrer ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente na próxima eleição?

Sim. O Diretor Financeiro poderá ocupar qualquer cargo na Diretoria da Feapaes.

12. Qual o prazo para inscrição da chapa da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal?

As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na Secretaria da Feapaes em até 20 (vinte) dias antes da eleição. A Feapaes deverá manter, na Secretaria, um livro próprio ou arquivo digital numerado, em ordem cronológica, para registro de chapas.

13. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal devem, obrigatoriamente, ter experiência diretiva para fazer parte da Diretoria da Feapaes?

O artigo 33, parágrafo único do Estatuto Padrão das Feapaes, dispõe que os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Conselhos Regionais deverão ser associados de Apae há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria da sua Apae de origem, exigindo, ainda, para o Conselho Fiscal, experiência administrativa, contábil e fiscal, conforme artigo 49 do Estatuto Social.

O termo “preferencialmente” indica que seria melhor para a Feapaes contar com membros em sua Diretoria já com alguma experiência em entidades de assistência social, filantrópicas, sem fins lucrativos, exercendo cargos voluntários. No entanto, não indica obrigatoriedade de experiência para se candidatar ao cargo. Se assim fosse, estaria expresso no Estatuto o termo “obrigatoriamente”.

14. Quais documentos os candidatos a Presidente, a Vice-Presidente e a Diretores Financeiros devem apresentar no ato de inscrição da chapa?

De acordo com o art. 84, inciso IV, do Estatuto Padrão das Feapaes, os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Certidão de regularidade do CPF;
- Declaração de Imposto de Renda anual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- Certidão negativa eleitoral e certidões negativas criminais nas instâncias municipal, estadual e federal;
- Ficha de filiação de associado da Apaes;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e da ata de aprovação da gestão exercida nas diversas instâncias do movimento, limitada aos últimos cinco anos;
- Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível;
- Comprovação de que a Apaes da qual é filiado está quite com suas contribuições com a Federação Nacional das Apaes.

15. A quem cabe a análise dos documentos no momento da inscrição da chapa?

Estabelece o art. 85 do Estatuto Padrão das Feapaes que o registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Feapaes, por meio de Resolução e disciplinados pelo Regimento Interno da mesma, se houver.

16. Como é constituída a Comissão Eleitoral?

O Presidente da Feapaes poderá escolher, a seu critério, os membros da Comissão Eleitoral, podendo ser composta por membros da Diretoria, voluntários ou funcionários, uma vez que os mesmos estão diariamente na entidade, o que facilitaria os registros das chapas, bem como os esclarecimentos de dúvidas ocorridas durante o pleito eleitoral.

17. Por quantas pessoas a Comissão Eleitoral é formada?

A sugestão da Federação Nacional das Apaes é que a Comissão seja composta de 3 a 5 pessoas.

18. O registro das chapas concorrentes pode ser feito no mesmo livro de atas da Assembleia Geral?

Não. O ideal é que a Feapaes mantenha, na Secretaria, um livro aberto, especificamente, para o registro das chapas interessadas em concorrer no processo de eleição.

19. Uma chapa inscrita pode requerer cópia da inscrição da chapa concorrente?

O registro da chapa, desde que efetivado, torna-se um documento público da Feapaes. Então, mediante requerimento, poderá ser entregue a qualquer pessoa que solicitar.

20. Um candidato pode concorrer em duas chapas?

O mesmo candidato não pode concorrer em chapas diferentes.

21. O Presidente pode se negar a entregar documentos importantes para a inscrição de novas chapas às filiadas, apenas para dificultar a inscrição de chapa concorrente?

Não. O Presidente tem a obrigação de facilitar o acesso às informações referentes ao processo de eleição para qualquer pessoa interessada. A Feapaes, por ser uma instituição que deve primar por uma gestão transparente e eficiente, deve se submeter ao controle da comunidade, dos associados e dos pais. Assim, é dever do Presidente fornecer ou apresentar os documentos a qualquer requisitante. Ele deve facilitar o processo de inscrição de novas chapas, nunca dificultar ou cercear o direito da livre participação.

22. As chapas inscritas poderão ter acesso à relação de filiadas aptas a votar?

Sim, por meio de requerimento. Nesse caso, a Diretoria atual da Feapaes deverá disponibilizar a relação de filiadas aptas a votar e serem votadas para aqueles que solicitarem, contendo dados atualizados das Apaes e de seus membros.

23. Um funcionário cedido pelo Estado, disponibilizado à Feapaes, que tem intenção de se candidatar ao cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, tem quanto tempo para deixar a função na Feapaes e concorrer às eleições?

Os funcionários da Feapaes são inelegíveis. Caso seja do interesse desse funcionário, e também associado contribuinte, candidatar-se a qualquer cargo na Diretoria da Feapaes, deverá estar desligado do quadro de funcionários, no momento da inscrição e do registro da chapa na secretaria da Feapaes, para que a chapa não sofra impugnação. A condição de funcionário público não veda a concorrência a eleição, observados os impedimentos para realização de parcerias público-privadas.

24. É necessário que os membros que integram a Diretoria da Feapaes, interessados em concorrer a outros cargos na entidade, se afastem para serem candidatos?

Não há esta previsão. O Estatuto da Feapaes é omissivo quanto à necessidade do afastamento de membros da atual Diretoria que tenham interesse em concorrer a qualquer cargo na entidade.

25. Os membros da Diretoria da Feapaes (Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal) podem ocupar cargo eletivo como Presidente, Governador, Senador, Vereador e Deputado?

Não há nenhum impedimento estatutário neste sentido. No entanto, restrições têm sido impostas aos dirigentes das entidades privadas sem fins lucrativos, como a prevista no Decreto Nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão, vedando a celebração de convênios e contratos de repasse de recursos federais para as entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Em nível estadual, os Tribunais de Contas têm repetido esta vedação, impossibilitando repasse de recursos.

26. Funcionários da Feapaes podem se manifestar a favor ou contra as duas chapas propostas ou promover manifestações dentro e fora da instituição no período que antecede as eleições?

A manifestação do pensamento é livre e direito garantido pela Constituição Federal. Contudo, devem ser respeitadas as normas estabelecidas para o bom funcionamento da entidade e os limites impostos a seus funcionários. Aos funcionários, compete agir de acordo com as regras da moral, bons costumes e respeito à hierarquia a que estão subordinados. A propaganda eleitoral é proibida.

27. Como os candidatos à Diretoria da Feapaes podem realizar sua “campanha” à eleição?

Os candidatos concorrentes devem observar os critérios da boa conduta, moral e ética no trabalho para as eleições na Feapaes, respeitando sempre a entidade, suas normas e, essencialmente, as pessoas com deficiência. Desta forma, os limites das manifestações poderão estar descritos neste manual, Regimento Interno ou em algum outro documento equivalente, proposto pela Diretoria da Feapaes.

28. Qual o procedimento a ser adotado, no dia da eleição, caso não haja número suficiente de entidades, em 2ª convocação, ou comparecerem apenas os membros da Diretoria a ser eleita?

Não há hipótese de realização de Assembleia Geral para eleição apenas com a presença dos membros candidatos. Devendo-se observar o quorum mínimo de um quarto das filiadas presentes e aptas a votar. Caso não constatado o quorum mínimo, deverá ser convocada nova Assembleia, no prazo de 30 (trinta) dias. A Feapaes deverá buscar outras estratégias para envolver suas filiadas no processo de eleição, participando da nova Assembleia, divulgando a sua realização além do edital em rádio, igrejas, carros de som, enviando carta diretamente aos associados, marcando data e horário para realização da Assembleia mais adequados à participação de todos. Caso ainda assim, com todas as providências tomadas pela Feapaes, não seja possível a realização da Assembleia por falta de quórum, a Diretoria da Feapaes deverá comunicar tal fato à Federação Nacional das Apaes.

29. As atas da Assembleia e as atas de posse podem ser redigidas no mesmo livro?

Sim. As atas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária devem ser registradas em livro próprio. As atas de posse também podem ser lavradas no mesmo livro.

30. Os atuais membros da Diretoria não tem disponibilidade para continuar no exercício do cargo e não há outra chapa que possa concorrer ao pleito deste ano. Neste sentido, qual a orientação?

Conforme estabelece o Estatuto Padrão das Feapaes em seu art. 53, inciso XXI, fica obrigada a Diretoria Executiva apresentar ao Conselho de Administração, até 15 de agosto do ano do término do mandato, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

A atual Diretoria da Feapaes deve diligenciar em todos os sentidos, de forma a viabilizar o envolvimento da comunidade, associados e pais para que seja possível a realização da Assembleia Geral Ordinária, para a eleição de uma nova Diretoria.

Caso ainda assim, com todas as providências tomadas pela Apae, não seja possível realizar a Assembleia, por falta de quórum, ou de candidatos a membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a Diretoria da Apae deverá comunicar tal fato à Federação Nacional das Apaes. Não pode haver mais de uma reeleição do Presidente em exercício.

31. Quem tem o direito de votar?

Presidentes das Apaes filiadas que a ela comparecerem, quites com suas contribuições, na forma do artigo 82. No caso de procuração, com firma reconhecida, o outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da Apae outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também seja figurante dos seus quadros sociais.

32. Caso não haja o comparecimento da maioria dos associados aptos a votar, como ficam as deliberações da Assembleia?

A Assembleia Geral, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, das filiadas presentes e aptas a votar, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

33. A quem compete a confecção de cédulas para as eleições?

A confecção de cédulas ficará a cargo da comissão eleitoral, que deverá estabelecer, em consenso com os representantes das chapas concorrentes, a

sua formatação, se as cédulas deverão conter o número das chapas, nomes dos presidentes ou nome fantasia. É necessário salientar que as cédulas devem estar devidamente preparadas no momento da Assembleia e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

34. É necessário comunicar aos associados sobre a procuração? Como deve ser feita essa procuração?

Sim. A Diretoria da Feapaes deve levar ao conhecimento dos Presidentes das entidades filiadas todas as informações importantes referentes ao processo de eleição que constem do estatuto da entidade.

No caso de procuração, deve ser feita com firma reconhecida. O outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da Apae outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também seja figurante dos seus quadros sociais.

35. Existe a obrigatoriedade em aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva na Assembleia Geral Ordinária de Eleição?

Segundo o disposto no art. 39 do Estatuto Padrão da Feapaes, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 38 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

36. Quem é o responsável por instalar a Assembleia Geral?

A Assembleia Geral Ordinária será instalada pelo atual Presidente da Feapaes. Na sequência, procede-se a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta. Posteriormente, o Presidente eleito da Assembleia passará a palavra ao atual Presidente da Feapaes, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades.

37. Qual o prazo que a Apae filiada dispõe para colocar a sua contribuição em dia e poder votar na Assembleia Geral Ordinária da Feapaes?

Preferencialmente, o prazo deve estar disposto no Regimento Interno da Feapaes. Caso não haja previsão, a comissão eleitoral deverá dispor o prazo, de

forma a facilitar os trabalhos e garantir a transparência.

38. A filiada inadimplente pode efetuar o pagamento das contribuições pendentes, com valor inferior ao ajustado, a fim de participar das próximas eleições?

O valor das contribuições é fixado pela Fenapaes. Não é possível a filiada reduzir, unilateralmente, o valor da contribuição.

39. Pessoas casadas ou em união estável podem ser Presidente e Vice-Presidente no mesmo mandato?

Não, nem em mandato sucessivo ou alternado. O art. 84, inciso III do Estatuto Padrão da Feapaes dispõe que são inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros para a Diretoria Executiva da Feapaes: cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau e funcionários com vínculo direto ou indireto.

40. Em qualquer tempo, o Presidente da Feapaes pode modificar o Regimento Interno?

O Regimento Interno da Feapaes deve ser elaborado (e alterado) pela Diretoria Executiva e ser submetido à aprovação do Conselho de Administração. As alterações poderão ser propostas a qualquer tempo. O Regimento Interno não pode ser conflitante com o Estatuto Social.

41. O atual Presidente foi Vice-Presidente no mandato anterior; portanto, é o segundo mandato que ele participa da Diretoria: antes, como Vice-Presidente e, agora, como Presidente. Ele poderá se candidatar novamente?

Sim. Ao Presidente é permitido concorrer a uma reeleição consecutiva. Como na gestão anterior ele ocupava o cargo de Vice-Presidente e está no cargo de Presidente há apenas um mandato, a ele é assegurado o direito a uma reeleição. A vedação existente é quanto à reeleição consecutiva do Presidente por mais de uma vez, bem como de sua candidatura ao cargo de Vice-presidente e de Diretores Financeiros.

42. O que se entende da redação prevista no art. 84, inciso III, a saber: “São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apaes: cônjuge, companheiro, pa-

rentes consangüíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos”?

Da interpretação do artigo supracitado, depreendemos que não poderão ser eleitos na mesma eleição, integrando a mesma chapa, ao mesmo tempo ou de forma alternada para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, cônjuges, companheiros (união estável), pais e filhos, avós e netos e funcionários da Feapaes, com vínculo direto ou indireto, que estejam trabalhando na entidade.

43. No caso dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente não serem associados à Apae, a Assembleia poderá ser impugnada?

Sim. Os membros da Diretoria Executiva precisam ser associados a alguma Apae do Estado há pelo menos 02 (dois) anos, bem como estarem quites com a tesouraria da Apae ao qual é filiado(a).

44. Quando o Vice-Presidente assume interinamente o cargo de Presidente em decorrência do seu afastamento por renúncia, destituição ou morte, o fato do Vice-Presidente cumprir o restante do mandato configurará seu primeiro mandato como Presidente?

Sim. O Estatuto das Apaes estabelece que, ao ser eleito, o Vice-Presidente deverá exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas, dentre elas, assumir a Presidência nos casos de afastamento por renúncia, destituição ou morte do Presidente até o fim do mandato. Assim, se o Vice-Presidente assumir a Presidência até o fim do mandato, independentemente do período, estará configurado o cumprimento de um mandato como Presidente.

45. O Vice-Presidente assumiu a Presidência até o fim do mandato em substituição ao Presidente, sendo posteriormente reeleito como Presidente. Neste caso poderá concorrer a mais um pleito eleitoral consecutivo?

Não. De acordo com o disposto no art. 52, § 3º do Estatuto Padrão das Feapaes, ao Presidente é permitido concorrer somente a uma reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto os cargos de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

46. O Presidente e o Secretário da Diretoria Executiva da Feapaes também comporão o Conselho de Administração?

Não. O art. 84, inciso IX do Estatuto Padrão das Feapaes estabelece que

é vedada a acumulação de cargos por membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Federação das Apaes dos Estados.

No entanto, caberá ao Presidente e ao Diretor Secretário da Diretoria Executiva participarem, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração, oportunidade em que o Presidente presidirá a reunião, secretariado pelo Diretor-Secretário, responsável pela lavratura da ata.

No Conselho de Administração, todos os seus membros são considerados “Conselheiros”, não havendo Presidente ou Diretor-Secretário do próprio Conselho Administração.

47. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária?

Sim. O artigo 49 do Estatuto Padrão da Feapaes dispõe que os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária dentre associados de Apaes há, no mínimo, 02 (dois) anos, quites com suas obrigações associativas, preferencialmente dirigentes e com experiência administrativa, contábil e fiscal, compondo-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 03 (três) anos coincidente com o mandato dos membros da Diretoria Executiva, permitindo-se uma reeleição.

48. Os cargos da Diretoria Executiva podem ser remunerados?

Mesmo havendo previsão legislativa que autoriza a remuneração dos dirigentes de entidades, o Estatuto Padrão das Feapaes não autoriza. Aliás, o estatuto é expresso ao afirmar que as funções de membros dos órgãos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, Autodefensoria e do Conselho Consultivo não podem ser remuneradas por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

49. Como é composta a Autodefensoria?

A autodefensoria será composta por 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

Aos autodefensores estaduais compete, segundo artigo 69 do Estatuto Padrão das Feapaes: defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e sua participação em todos os seguimentos da sociedade; participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando sobre assuntos de interesse da pessoa

com deficiência; participar dos eventos promovidos e organizados pela Federação das Apaes do Estado; votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

50. Como se dá o processo de eleição dos autodefensores?

Conforme dispõe o art. 68 do Estatuto Padrão das Feapaes, os autodefensores serão eleitos no Fórum Estadual dos Autodefensores, convocado especialmente para este fim, em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitindo-se uma reeleição, tomando posse no dia 1º útil de janeiro do ano subsequente à eleição.

51. A Assembleia Geral Ordinária que elege os autodefensores é a mesma que elege a Diretoria da Feapaes?

Não. Uma vez que a Assembleia Geral Ordinária dos autodefensores é constituída somente pelas pessoas com deficiência no Fórum Estadual dos Autodefensores e a Assembleia Geral Ordinária que elege a Diretoria da Feapaes é constituída pelos Presidentes das Apaes filiadas.

52. É necessário publicar um edital de convocação para eleição dos autodefensores?

Não é necessário, haja vista que a norma estatutária não prevê a exigência de publicação de edital para a eleição dos autodefensores, sendo que esta geralmente ocorre durante a realização dos fóruns da autodefensoria.

53. Todos os ex-Presidentes da Feapaes são membros do Conselho Consultivo?

Segundo estabelece o art. 70 do Estatuto das Feapaes, o Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Feapaes, desde que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por renúncia, destituição ou afastamento por denúncia.

A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

54. É possível a acumulação de cargo do Conselho Consultivo com qualquer outro cargo na Diretoria da Feapaes?

Sim, exceto para o cargo de Presidente da Feapaes. Segundo o teor art. 71 do Estatuto padrão das Feapaes, ocorrendo a eleição do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Feapaes, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Federação das Apaes do Estado.

55. Ao Presidente é permitido concorrer a apenas uma reeleição, mas ele pode ocupar outros cargos na Diretoria. Seria qualquer cargo, exceto o de Presidente e Vice-Presidente? Poderia então participar como Diretor-Secretário? Ou no Conselho de Administração?

Ao Presidente é vedado concorrer a mais de 01 (uma) reeleição consecutiva, mas ele pode ocupar outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

A vedação é expressa no artigo 52, § 3º: ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto os de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Portanto, está autorizado a ocupar quaisquer outros cargos na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

56. Membro do Conselho Consultivo pode ser funcionário da Apae com vínculo indireto?

Membros do Conselho Consultivo não podem ser funcionário da Feapaes, ainda que seja com vínculo indireto, em cumprimento ao disposto no art. 34, do Estatuto Padrão da Feapaes, que estabelece que o exercício das funções de membros dos órgãos indicados no artigo 33, incluindo o Conselho Consultivo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

57. O procurador Jurídico é eleito pela Assembleia Geral?

Não. A Procuradoria Jurídica é um órgão de assessoramento superior, exercido por advogado(a) inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), cuja investidura no cargo se dá por indicação do Presidente da Feapaes com aprovação do Conselho de Administração.

58. O cargo de procurador Jurídico da Feapaes é voluntário?

O procurador Jurídico não é membro da Diretoria Executiva e, portanto, pode ser remunerado. É essencial que as Feapaes mantenham esse profissional.

ANEXOS (MODELOS)

ANEXO I - MODELO DE ATA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE ..., realizada aos ... dias do mês de outubro de 2023, no (local em que se realizou a assembleia), situada na rua ..., n. ..., no município de ..., Estado de ..., com início às ... horas, em (primeira/segunda) chamada, conforme edital de convocação publicado no jornal ... no dia ... de ... de ..., com a presença de suas filiadas, conforme registro no livro próprio de assinaturas. A Assembleia Geral foi instalada pelo Presidente da Federação das Apaes do Estado, o qual indicou, para presidir e secretariar a Assembleia Geral Ordinária, respectivamente, o sr. ... e o sr. ..., que foram eleitos por aclamação. O presidente da Assembleia Geral Ordinária declara aberta a solenidade às ... horas. O secretário fez a leitura do Edital, dando início às deliberações da ordem do dia. A presidente da Assembleia Geral atesta o quorum de presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar (ou, caso seja em segunda chamada, “com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, das filiadas presentes e aptas a votar” Art. 37 § 2.º). O presidente da Assembleia Geral passa a palavra ao presidente da Federação das Apaes do Estado para apresentar o relatório de atividades e o balanço da instituição. **1. Aprovação do relatório de atividades da Diretoria Executiva dos anos de 2021 a 2023:** O Presidente fez a apresentação do relatório de atividades. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade o relatório de atividades da Diretoria Executiva para o triênio 2021 a 2023. **2. Aprovação das contas da Diretoria dos anos de 2021 de 2023:** O Presidente fez a apresentação do balanço financeiro e dos pareceres do Conselho Fiscal. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade o item referente às contas apresentadas pela Diretoria Executiva nos de 2021. 2022 e 2023 foram aprovadas por unanimidade. **3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado de ... para mandato de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026 e ratificação do Conselho de Administração:** Considerando a inscrição de chapa única, houve eleição por aclamação (caso haja a inscrição de mais de uma chapa, deverá ser lavrado na Ata os nomes dos respectivos candidatos, o número de votos recebidos e a proclamação do resultado). Foram eleitos por aclamação para mandato de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026 a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com os seguintes membros: **Presidente: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n. ..., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **Vice-Presidente: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n. ..., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **1º Diretor Secretário: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n. ..., residente e domiciliado em

(endereço) CEP ..., ; **2º Diretor Secretário; (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ...; **1º Diretor Financeiro; (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... **2º Diretor Financeiro: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **Diretor de Patrimônio: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **Diretor Social: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ...; e **Membros Titulares do Conselho Fiscal: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **(Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **(Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP **Membros suplentes do Conselho Fiscal: (Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **(Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP ... ; **(Nome)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ..., CPF n., residente e domiciliado em (endereço) CEP **Ato contínuo, coloca-se em deliberação a ratificação da composição do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado de ... , que ficou composto pelos seguintes membros: (Feapaes / ESTADO: NOME DO PRESIDENTE); (Feapaes / ESTADO : NOME DO PRESIDENTE)...** Nada mais a tratar, a ata foi lavrada por mim (nome), secretário da Assembleia Geral, eleita para este ato e assinada também pela presidente da Assembleia Geral e pelo representante da Procuradoria Jurídica da Federação das Apaes do Estado de

(NOME)	(NOME)	(NOME)
Presidente da Assembleia Geral Ordinária	Secretário da Assembleia Geral Ordinária	Procurador Jurídico OAB N.

ANEXO II - MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E RATIFICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE XXX

A Federação das Apaes do Estado de _____, com sede nesta cidade, na rua _____, nº _____, bairro _____, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. (a) _____, CONVOCA pelo presente edital, todas as suas entidades filiadas, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Federação das Apaes do Estado de _____, às _____ horas, do dia ____ de _____ de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2021/2023
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificação do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado de _____, em cumprimento ao disposto no artigo 38, III, do Estatuto da Federação das Apaes do Estado de _____ para mandato de 01.01.2024 até 31.12.2026.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Federação das Apaes do Estado até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 84, do Estatuto)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de APAE há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE a qual é filiado. (art. 84, inciso II do Estatuto)

É vedada a participação de funcionários da Federação das Apaes do Estado, cedidos, associados de terceirizadas ou que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. (art. 84, inciso VIII do Estatuto)

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, às _____ horas, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, aptos a votar, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação. (art.37, §2º, do Estatuto).

_____, _____, de 2023

(Presidente da Federação das Apaes do Estado de XXX)

ANEXO III - MODELO DE RESOLUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO MM/AAAA

O(a) presidente(a) da Federação das Apaes do Estado de _____, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto padrão das Federações das Apaes dos Estados, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e a ratificação dos membros do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado de _____, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia _____ de outubro de 2023;
2. Designar como membros efetivos da Comissão Eleitoral os abaixo identificados: a) (nome completo e qualificação); b) (nome completo e qualificação); c) (nome completo e qualificação); d) (nome completo e qualificação) e) (nome completo e qualificação);
3. A Comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na Secretaria da Federação das Apaes do Estado de _____, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para a inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a Secretaria da Apae não esteja funcionando, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de _____ e o seu Regimento Interno, se houver.
5. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data

Assinatura do Presidente



APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes



facebook.com/apaebrasil



@apaebrasil



linkedin.com/apaebrasil



youtube.com/institutoapaebrasil

www.apaebrasil.org.br